ATA N° 01/2019 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO – CONDURB

Ata da Sessão ordinária do Conselho de Desenvolvimento Urbano, realizada no dia 07 de maio de 2019, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Urbano - CONDURB, com a presença dos Senhores Conselheiros: ***Giovani Felipe Bülow, Alexandre Machado Silveira, Mathias Simon, Paulo Barden, Vaneti Seitenfus, Marcos Joaquim Thiel, Vera Tuppel, Jalila Heinemann e Jandir da Silva.*** Havendo número legal, em primeira convocação do presente ano, deu-se por aberta à sessão. Ato contínuo elegeu-se o Presidente para o presente ano, o Arquiteto Giovani Felipe Bülow colocou o seu nome a disposição sendo aclamado pela maioria. Passou-se a ordem do dia, sendo apreciados os seguintes processos: ***1.*** Apreciação do requerimento nº *2019/4136*, referente ao protocolo de Licença de Construção nº *2019/4134*, JOSÉ ORELIO ROOS, trata-se de análise do projeto de regularização de edificação construída sobre o recuo lateral de 1,5 metros, alega o requerente que a edificação está consolidada com mais de 5 anos de construção, analisando o caso o CONDURB opina pela aprovação, observou que para futuras construções e ampliações deverão ser respeitados os afastamentos, taxas e índices exigidos para o local; ***2***. Apreciação do requerimento nº *2019/815*, referente ao protocolo de Licença de Construção nº *2018/21560,* CLAIR TERESINHA DA ROCHA SILVEIRA, trata-se de análise do projeto de substituição de projeto para regularização de edificação construída sobre o recuo frontal, alega o requerente que a edificação está consolidada, analisando o caso o CONDURB opina pela aprovação, observou que para futuras construções e ampliações deverão ser respeitados os afastamentos, taxas e índices exigidos para o local ***3.*** Apreciação do requerimento nº *2019/1741*, referente ao protocolo de Licença de Construção nº *2018/21377,* SIDONIA BEHLING DELAVI, trata-se de análise do projeto de regularização de edificação construída sobre o recuo lateral de 1,5 metros, alega o requerente que a edificação está consolidada, analisando o caso o CONDURB opina pela aprovação, observou que para futuras construções e ampliações deverão ser respeitados os afastamentos, taxas e índices exigidos para o local; ***4.*** Apreciação do requerimento nº *2019/8285*, referente ao protocolo de Licença de Construção nº *2019/3689,* CATIUSCIA DOS SANTOS, trata-se de análise do projeto de regularização de edificação construída sobre o recuo frontal, alega o requerente que a edificação está consolidada a mais de 10 anos, analisando o caso o CONDURB opina pela aprovação, observou que para futuras construções e ampliações deverão ser respeitados os afastamentos, taxas e índices exigidos para o local; ***5.*** Apreciação do requerimento nº *2019/618*, referente ao protocolo de Licença de Construção nº *2018/14773,* PAULO JOSÉ KOLBERG, trata-se de análise do projeto de regularização de edificação construída sobre o recuo lateral, alega o requerente que a edificação está consolidada a mais de 5 anos, analisando o caso o CONDURB opina pela aprovação, observou que para futuras construções e ampliações deverão ser respeitados os afastamentos, taxas e índices exigidos para o local; ***6.*** Apreciação do requerimento nº *2019/7994*, referente ao protocolo de Licença de Construção nº *2019/2280,* PABLO HOLZSCHUH BRAGA, trata-se de análise do projeto de regularização de edificação construída sobre o recuo lateral, alega o requerente que a edificação está consolidada tendo sido construída em 2013, analisando o caso o CONDURB opina pela aprovação, observou que para futuras construções e ampliações deverão ser respeitados os afastamentos, taxas e índices

exigidos para o local; ***7.*** Apreciação do requerimento nº *2019/1558*, referente ao protocolo de Licença de Construção nº *2017/7489,* ANICETO BECKER, trata-se de análise do projeto de regularização de edificação construída sobre o recuo frontal, alega o requerente que a edificação está consolidada tendo sido construída a mais de 5 anos, analisando o caso o CONDURB opina pela aprovação, observou que para futuras construções e ampliações deverão ser respeitados os afastamentos, taxas e índices exigidos para o local; ***8.*** Apreciação do requerimento nº *2019/7111*, referente ao protocolo de Licença de Construção nº *2019/3292,* LISIANE FÁTIMA GREGORY, trata-se de análise do projeto de regularização de edificação construída sobre o recuo dos fundos e sem sanitário PNE, alega o requerente que a edificação está consolidada e possui autorização do lindeiro ao sul quanto ao recuo, analisando o caso o CONDURB opina pela aprovação da falta de recuo, mas quanto ao sanitário PNE, considerando a área da edificação, opina pela construção de outro sanitário conforme NBR 9050/2015, totalizando dois sanitários de acordo com o Código de Obras, observou que para futuras construções e ampliações deverão ser respeitados os afastamentos, taxas e índices exigidos para o local; ***9.*** Apreciação do requerimento nº *2019/8287*, referente ao protocolo de Licença de Construção nº *2019/5290,* CESAR SCHOATZ DORNELES, trata-se de análise do projeto de regularização de edificação construída sobre o recuo lateral, pé-direito menor e aberturas nas divisas, alega o requerente que a edificação foi construída pelo proprietário sem orientação de profissional habilitado e sem conhecimento da legislação vigente, analisando o caso o CONDURB opina pela aprovação devendo encaminhar autorização dos lindeiros quanto às aberturas nas divisas, observou que para futuras construções e ampliações deverão ser respeitados os afastamentos, taxas e índices exigidos para o local; ***10.*** Apreciação do requerimento nº *2019/1550*, referente ao protocolo de Licença de substituição de projeto de regularização e reforma nº *2018/20369,* FLÁVIO DA CRUZ FAGUNDES, trata-se de análise da substituição do projeto de regularização de edificação com rampas e sanitário PNE em desacordo com a NBR 9050/2015 e com o projeto aprovado em 15/08/2014, analisando o caso o CONDURB opina pela aprovação quanto às rampas, pois mesmo não estando de acordo com a NBR 9050/2015 permite, com auxilio, a acessibilidade, porém quanto ao sanitário apresentado no projeto o CONDURB opina pela não aprovação, pois este não permite sua utilização por PNE, não sendo acessível, devendo ser proposto sua alteração conforme a referida norma, observou que para futuras construções e ampliações deverão ser respeitados os afastamentos, taxas e índices e NBR 9050/2015 exigidos para o local; Em seguida, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Alexandre M. Silveira, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Venâncio Aires, 07 de maio de 2019.

GIOVANI FELIPE BÜLOW
Presidente do CONDURB

ALEXANDRE M. SILVEIRA
Secretário Executivo